

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024****e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 006/2021****PREGÃO PRESENCIAL 002/2021**

**Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8.538/2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal."

**Objeto:**

Contratação Exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria no Gerenciamento e Acompanhamento dos programas junto ao Ministério da Educação, FNDE e SIMEC, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

**PREGÃO PRESENCIAL****SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO****Data:** 08/03/2021**Horário:** 15:00 horas**Local:**

Prefeitura Municipal de Jacinto –MG  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, 343, 1º Andar, Centro  
Jacinto MG - CEP: 39.930-000  
E-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**Pregoeiro:**

VANDERLEY REZENDE DOS SANTOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 006/2021**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2021**

**Tipo: Menor Preço por item**

**OBJETO:** Contratação Exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria no Gerenciamento e Acompanhamento dos programas junto ao Ministério da Educação, FNDE e SIMEC, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

**Dia 08/03/2021 a partir das 15:00h**

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia 08/03/2021** após a fase do credenciamento

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal à Av. Antônio Ferreira Lúcio, 343, 1º Andar, Centro, em Jacinto/MG.

- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Jacinto, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do e-mail [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com).

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PAL Nº 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**I – PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JACINTO - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Mestra Lourdes; n.º 108 - Centro, CEP 39.930-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.349.910/0001-40, por intermédio do Pregoeiro nomeada pela Portaria 027 de 04/01/2021, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por Item** nos termos das Leis Federais Nºs: 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Federal Nº 8.538/2015, Lei Complementar 123 e Lei Complementar 147/14, objetivando a Contratação Exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria no Gerenciamento e Acompanhamento dos programas junto ao Ministério da Educação, FNDE e SIMEC, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O PREGÃO será realizado dia **08 de março de 2021**, com início às 15:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Av. Antônio Ferreira Lúcio, 343, 1º Andar, Centro, em Jacinto/MG, Cep 39.930-000, quando deverão ser apresentados, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**ESCLARECIMENTOS** Sala do Departamento de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Av. Antônio Ferreira Lúcio, 343, 1º Andar, Centro, em Jacinto/MG, Cep 39.930-000, e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

## **II - DO OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação a Contratação Exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria no Gerenciamento e Acompanhamento dos programas junto ao Ministério da Educação, FNDE e SIMEC, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

## **III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

3.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.2.** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar o Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Jacinto (MG).

**3.4.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

**3.5** As Empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar o Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da Empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

#### **IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1.** Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**DIA : 08/03/2021**

**HORA: 15:00 horas.**

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Antônio Ferreira Lúcio, 343, 1º Andar – Centro, em Jacinto/MG, na sala do Departamento de Licitações.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Envelope 1

A/C DO PREGOEIRO: VANDERLEY REZENDE DOS SANTOS

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

**DATA: 08/03/2021 – ÀS 15:00 HORAS.**

4.1.2.2 – Envelope 2

A/C DO PREGOEIRO: VANDERLEY REZENDE DOS SANTOS

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

**DATA: 08/03/2021 – ÀS 15:00 HORAS**

4.2 - A Prefeitura Municipal de Jacinto/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues o Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

## **V - DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**5.1.2. Entende-se por documento credencial:**

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**5.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

**5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**5.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5.** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**5.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

**5.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**5.8. ATENÇÃO,** APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

**5.8.1.** O Licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO: VANDERLEY REZENDE DOS SANTOS

**DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

**5.8.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

**5.8.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VIII bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

### **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

6.1.2. Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3. Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. O Preço POR ITEM será calculado levando em consideração que trata-se de pagamento parcelado.

6.1.4. Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

**6.2.** A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 – Os Serviços serão executados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o contrato terá vigência até 31/12/2021, e poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme dispõe Lei Federal 8.666/93, art. 57, II.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

## **VII - DA HABILITAÇÃO**

**7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.2 – Envelope 02.**

**7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

7.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.1.3 Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.1.6 - Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

site:<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.

### **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.2 – Prova de regularidade referente aos tributos e Contribuições Federais e prova de regularidade perante o INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.2.2.3 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4 – Prova de regularidade referente a débitos tributários relativos ao domicílio ou sede da licitante (CND MUNICIPAL), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.5 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.5 – Prova de regularidade referente a Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93.**

**7.2.2.5.1 - A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico:**  
**<http://www.tst.gov.br/certidao>**

### **7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7), serão apresentados para fins de habilitação:

a) Comprovação de aptidão por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, redigitado em papel timbrado e que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Declaração formal de disponibilidade de profissional técnico para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

licitante, com formação superior mínima de Bacharel em Administração devidamente registrado no CRA.

b.1) A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional apontado a atender às exigências de qualificação técnico-profissional pode ser apresentada por meio de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou ainda pertencer ao quadro societário da empresa.

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.4.1** – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **7.2.5 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL**

**7.2.5.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

#### **Anexo VII;**

**7.2.5.2** – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

**7.2.5.3** - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. (anexo V);

**7.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4** - Por força da LC 147/14, nos termos do Decreto Federal Nº 8.538/2015, conforme o caso, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do ultimo exercício social, e quanto à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresentar toda a documentação.

**7.4.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.4.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.2. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor valor e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.2** – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos da prestação dos serviços são coerentes com os de mercado;
  - b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá o seu item desclassificado;
- c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

d) apresentam proposta alternativa.

e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8.666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4o.

**8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

**8.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.6.** O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**a)** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

**c)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

**d)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

**8.12.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

**8.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.16 –** O Pregoeiro procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.17.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprova restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

### **8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

a) Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito.

### **IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

#### **9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

### **X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

10.1. Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, à Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos à Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

### **XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

### **XII - DAS PENALIDADES**

**12.1.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jacinto (MG), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar o contrato no prazo do edital;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta; salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio.

Lei 8666/93, art 40, VI c/c art. 43, § 6º.

- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**13.1.** São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede da contratada.

13.1.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato e ainda, despesas de locomoção, hospedagem e alimentação;

13.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

13.1.4. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

### **XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – Os Serviços deverão ser prestados imediatamente em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, após o recebimento da ordem de serviços emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições da prestação.

**14.2** - Os serviços contratados deverão ser prestados no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, neste município de Jacinto, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da Contratada.

**14.3** – As visitas ocorrerão no mínimo semanalmente e, a depender da demanda, poderá ser reduzida para que seja quinzenalmente.

### **XV – DO CONTRATO**

**15.1.** O Município convocará o adjudicatário para assinar em 05 (cinco) dias úteis o respectivo contrato, conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

**15.3.** Convocado, na forma dos subitens 15.1 e 15.2, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

**15.4.** Na hipótese do subitem 15.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**15.5.** É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

### **XVI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

16.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **16.2. DO REAJUSTE**

16.2.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo hipótese de prorrogação legal.

16.2.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Prestador de Serviços e a retribuição do Município de Jacinto (MG) para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

16.2.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

16.2.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do Contrato, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o preço tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.2.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Jacinto, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sem prejuízo da Municipalidade.

16.2.1.5. Fica facultado ao Município de Jacinto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Prestador de Serviços.

16.2.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Jacinto, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Jacinto.

16.2.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Prestador de Serviços não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.2.1.6.2. O Prestador de Serviços deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

16.2.1.6.3. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**16.3** – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

## **16.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**16.4.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2021.

020801.1212200202.163.33.90.39.00 ficha 393 fonte 101

### **XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**17.1.** Nos termos do Art. 41. da lei 8666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**17.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

**17.3.** Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes das propostas, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** Sem prejuízo do prazo fixado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando, em qualquer caso, o disposto no § 1º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

**17.4.1.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**17.5.** A impugnação será dirigida à Pregoeiro Municipal.

### **XVIII. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO**

**18.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**Licitações (2008), publicada no site:**  
**[http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha\\_Licitacao.pdf](http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf), e**  
**consignamos as seguintes instruções:**

- a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do pregão para denunciar formação de cartel entre os licitantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos licitantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- b. Caso o cidadão ou qualquer licitante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- c. Endereços para possíveis denúncias:
  - c1) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - [www.mj.gov.br/sde](http://www.mj.gov.br/sde).
  - c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.
  - c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900
- d. O licitante intimidado a participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

### **18.2 PENALIDADES VINCULADAS**

- a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.
- b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.
- c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

- d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Civis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

### **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**19.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**19.5.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**19.6.** A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

**19.7.** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

**19.8.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

**19.9.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**19.10.** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07:30h às 17h.

**19.11.** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

**19.12.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**19.13.** O MEI é modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).

**19.14.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Jacinto/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do e-mail [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

Jacinto/MG, 02 de fevereiro de 2021.

**VANDERLEY REZENDE DOS SANTOS**

Pregoeiro Municipal

Página 29 de 50





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**PAL Nº 006/2021 – PP Nº 002/2021**

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a Contratação Exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria no Gerenciamento e Acompanhamento dos programas junto ao Ministério da Educação, FNDE e SIMEC, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, consoante disposições contratuais e observações deste edital e seus anexos, conforme abaixo:

OBJETO	UND	QUANT
Contratação Exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria no Gerenciamento e Acompanhamento dos programas junto ao Ministério da Educação, FNDE e SIMEC, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.	MÊS	11

1.2 O valor estimado para a contratação, objeto dessa licitação, é no valor de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. Considerando a necessidade de cumprimento das normas exigidas pelo Ministério da Educação, torna-se indispensável à contratação de empresa ou instituição especializada na prestação de serviços técnicos de Gerenciamento e Acompanhamento de programas junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, diante da ausência de equipe multidisciplinar necessária para atender a todos os dispostos na legislação, necessidade de capacitação de servidores e, conseqüentemente, maior eficiência no desenvolvimento das rotinas administrativas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jacinto/MG, evitando-se, desta forma, possíveis penalidades pelos Órgãos Reguladores competentes.

2.2. O acompanhamento dos Sistemas e Programas integrados ao MEC/FNDE/SIMEC deverá ser concebido como uma atividade gerencial que permite controlar e avaliar as ações desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação, buscando levantar e fornecer ao gestor municipal, dados e informações que possibilite



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

um exame estrito das ferramentas disponibilizadas pelo MEC, identificando de forma ágil, os entraves que dificultam a realização das ações e as possibilidades que facilitem a adoção de medidas corretivas.

2.3. Diante do exposto é que propomos a contratação de empresa especializada para dar suporte técnico no desenvolvimento dessas atividades, a nossos dirigentes e equipe da Secretaria Municipal de Educação.

### **3. DETALHAMENTOS GERAIS DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROPONENTE**

3.1. Os serviços técnicos de Gerenciamento e Acompanhamento de programas junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE deverão conter, no mínimo, o escopo básico de trabalho a seguir:

3.1.1. Elaboração, atualização e monitoramento nas 4 (quatro) dimensões que compõe o PAR (Plano de Ações Articuladas):

a) Gestão Educacional;

b) Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar;

c) Práticas Pedagógicas e Avaliação;

d) Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos

3.1.2. Acompanhar e orientar no processo de adesão, aprovação, execução de programas do Governo Federal para a educação, como: PDDE Interativo; PDDE Básico; entre outros;

3.1.3. Acompanhar e orientar sobre os processos de prestação de contas de todos os programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação);

3.1.4. Acompanhar e orientar o município na adesão a todos os programas do MEC eventualmente implantados;

3.1.5. Enviar relatórios com previsões de repasses financeiros para auxílio no planejamento do município;

3.1.6. Acompanhar e orientar na avaliação e monitoramento do PME (Plano Municipal de Educação);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

- 3.1.7. Acompanhar e orientar o processo de Implantação da BNCC no município, com suporte à coordenação pedagógica e aos gestores das escolas municipais;
- 3.1.8. Elaborar reuniões formativas para Reuniões Técnico Pedagógicas das escolas municipais e assessorar os profissionais que irão executá-las;
- 3.1.9. Acompanhar e orientar nas gestões dos Conselhos Municipais ligados à educação (CAE/CACS/CME) de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos correntes;
- 3.1.10. Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao município, com orientação de como podem ser executados;
- 3.1.11. Manter contato diário e contínuo com a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando via e-mail, e outras ferramentas, atendimento para informações e auxílios referentes à área técnica da secretaria;
- 3.1.12. Acompanhar e monitorar as obras da educação, conquistadas via PAR (Plano de Ações Articuladas), com orientações sobre vistorias, gestão de contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrições e solicitações de desembolso.

## **4. DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DE TRABALHO**

- 4.1. SIGPC - Contas Online Sistema de Gestão de Prestação de Contas (Contas Online)
- 4.2. CACS-FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
- 4.3. CAE VIRTUAL Conselho de Alimentação Escolar
- 4.4. SIGARP - Sistema de Gerenciamento de Adesão a Registro de Preço
- 4.5. SIGECON - Sistema de Gestão de Conselhos
- 4.6. Sistema de Distribuição de Livros Consulta à Distribuição de Livros
- 4.7. Brasil Profissionalizado
- 4.8. Caminho da Escola
- 4.9. PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

4.10. PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

4.11. PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar

4.12. PNLD – Programa Nacional Livro Didático

4.13. PAR – Plano de Ações Articuladas

4.14. SIMEC – Pro Infância Manutenção

4.15. SIMEC Obras 2 (Educação Básica)

4.16. SIMEC PAR – Plano de Metas v3.0

4.17. SIMEC Monitoramento de Obras 2.0

### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

5.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

5.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **6. DAS RESPONSABILIDADES**

#### **6.1. DA CONTRATANTE:**

I. A CONTRATANTE manterá, desde o início deste contrato, um funcionário responsável pelo setor de Tesouraria, um responsável pelo setor de Contabilidade, um responsável na Secretaria Municipal de Educação, para prestar e receber orientações/informações.

II. Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

III. Responsabilizar pelos descontos, encargos previdenciários, impostos, taxas e outras, se devidos, incidentes e resultantes da execução do presente contrato, os quais serão recolhidos nas formas e quantias devidas.

IV. Acompanhar e fiscalizar o desempenho dos serviços da Contratada.

V. Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos serviços solicitados;

VI. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação do serviço.

VII. Pagar, no vencimento, os valores pactuados no presente Contrato.

### **6.2. DA CONTRATADA:**

I. Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

II. Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

IV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

V. Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI. A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório;

VII. A CONTRATADA, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa da Prefeita Municipal, representante da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias;

VIII. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

IX. Prestar os serviços na sede da Secretaria Municipal de Educação, in loco, com visitas semanais, pelo menos 01 (uma) vez, no horário de 08:00h às 12:00 h e de 13:00h às 16:00h, além de atendimentos por telefone, email e fax, para prestar orientações/informações, ou sempre que for solicitada a sua presença no Município, na forma e condições descritas no anexo I, respeitando os feriados e dias santos, ou podendo sofrer alterações em comum acordo entre as partes;

X. Manter o sigilo das informações a que tiver acesso, na forma da lei profissional de sua categoria.

**7. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO**

7.1 A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares do Município de Jacinto (MG), inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

Jacinto/MG, 02 de fevereiro de 2021

**VANDERLEY REZENDE DOS SANTOS**

Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024****e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 – PROCESSO N.º: 006/2021 OBJETO: Contratação Exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria no Gerenciamento e Acompanhamento dos programas junto ao Ministério da Educação, FNDE e SIMEC, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome Do Signatário (Para Assinatura Do Contrato)			
Estado Civil do Signatário			
Identidade do Signatário			
CPF do signatário			
Nacionalidade do Signatário			
Prazo de validade da Proposta			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.			
Observações		<b>O contrato terá vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93.</b>	
<b>OBJETO</b>		<b>Valor Unitário (mensal)</b>	<b>Valor Total Até 31/12/2021 (11 meses)</b>
Contratação Exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria no Gerenciamento e Acompanhamento dos programas junto ao Ministério da Educação, FNDE e SIMEC, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.			

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Representante legal da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Jacinto.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial Nº 002/2021

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

**(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa)**, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 002/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

Representante legal da empresa

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Jacinto

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial Nº 002/2021

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

**(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG)**, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 002/2021, que tem como objeto a Contratação Exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria no Gerenciamento e Acompanhamento dos programas junto ao Ministério da Educação, FNDE e SIMEC, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Jacinto

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial Nº 002/2021

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

**(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG)**, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 002/2021, que tem como objeto a Contratação Exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria no Gerenciamento e Acompanhamento dos programas junto ao Ministério da Educação, FNDE e SIMEC, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Jacinto

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial Nº 014/ 2021

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 002/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial Nº 002/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2021.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

**OBSERVAÇÃO:** Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido neste anexo bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

### ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

#### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

##### 1.1 - DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE JACINTO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jacinto, na AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO, CEP: 39635-000, CNPJ nº 18.349.910/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, em Jacinto-MG, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_.

##### 1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à Av./Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da CI N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

##### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 006/2021 – Pregão Presencial Nº 002/2021, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas posteriores alterações.

#### CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

##### 2.1 – DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente os serviços de Contratação Exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria no Gerenciamento e Acompanhamento dos programas junto ao Ministério da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

Educação, FNDE e SIMEC, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme proposta comercial e especificações constantes no anexo I do edital.

### **2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

2.2.1. Os serviços técnicos de Gerenciamento e Acompanhamento de programas junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE deverão conter, no mínimo, o escopo básico de trabalho a seguir:

- Elaboração, atualização e monitoramento nas 4 (quatro) dimensões que compõe o PAR (Plano de Ações Articuladas):
  - a) Gestão Educacional;
  - b) Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar;
  - c) Práticas Pedagógicas e Avaliação;
  - d) Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos
- Acompanhar e orientar no processo de adesão, aprovação, execução de programas do Governo Federal para a educação, como: PDDE Interativo; PDDE Básico; entre outros;
- Acompanhar e orientar sobre os processos de prestação de contas de todos os programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação);
- Acompanhar e orientar o município na adesão a todos os programas do MEC eventualmente implantados;
- Enviar relatórios com previsões de repasses financeiros para auxílio no planejamento do município;
- Acompanhar e orientar na avaliação e monitoramento do PME (Plano Municipal de Educação);
- Acompanhar e orientar o processo de Implantação da BNCC no município, com suporte à coordenação pedagógica e aos gestores das escolas municipais;
- Elaborar reuniões formativas para Reuniões Técnico Pedagógicas das escolas municipais e assessorar os profissionais que irão executá-las;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

- Acompanhar e orientar nas gestões dos Conselhos Municipais ligados à educação (CAE/CACS/CME) de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos correntes;
- Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao município, com orientação de como podem ser executados;
- Manter contato diário e contínuo com a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando via e-mail, e outras ferramentas, atendimento para informações e auxílios referentes à área técnica da secretaria;
- Acompanhar e monitorar as obras da educação, conquistadas via PAR (Plano de Ações Articuladas), com orientações sobre vistorias, gestão de contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrições e solicitações de desembolso.

2.2.2. O prazo para o início da prestação dos serviços é de até cinco dias a contar da data do recebimento da Ordem de Prestação dos Serviços.

2.2.3. A autorização somente poderá ser emitida após a publicação do extrato do contrato no órgão de publicação oficial do Município.

### **CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO**

#### **3.1- DO PRAZO**

O prazo de validade do presente contrato será até o dia 31 de dezembro do ano de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

#### **3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais.

#### **3.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

3.3.1 - A Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda), e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.3.2 - A contratada não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.

**3.3.3** - Os serviços de Assistência Técnica, combinados na cláusula anterior serão realizados pela CONTRATADA através de documentos, dados e informações apresentados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos legais.

**3.3.4** - É responsabilidade do CONTRATANTE a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços de Assistência Técnica Administrativa.

**3.3.5** - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços aqui firmados na sede do CONTRATANTE.

**3.3.6** - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pelo CONTRATANTE, quando necessários ou quando solicitados pela CONTRATADA.

### **3.4 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.4.1.** Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

**3.4.2.** O valor global será pago e dividido em parcelas iguais pelos meses trabalhados.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual.

**020801.1212200202.163.33.90.39.00 ficha 393 fonte 101**

### **CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES**

#### **5.1. DA CONTRATANTE:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

- I. A CONTRATANTE manterá, desde o início deste contrato, um funcionário responsável pelo setor de Tesouraria, um responsável pelo setor de Contabilidade, um responsável na Secretaria Municipal de Educação, para prestar e receber orientações/informações.
- II. Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura.
- III. Responsabilizar pelos descontos, encargos previdenciários, impostos, taxas e outras, se devidos, incidentes e resultantes da execução do presente contrato, os quais serão recolhidos nas formas e quantias devidas.
- IV. Acompanhar e fiscalizar o desempenho dos serviços da Contratada.
- V. Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos serviços solicitados;
- VI. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação do serviço.
- VII. Pagar, no vencimento, os valores pactuados no presente Contrato.

### **5.2. DA CONTRATADA:**

- I. Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;
- II. Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- IV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;
- V. Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
- VI. A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

VII. A CONTRATADA, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa da Prefeita Municipal, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias;

VIII. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

IX. Manter o sigilo das informações a que tiver acesso, na forma da lei profissional de sua categoria.

### **CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS**

6.1 - As despesas de viagem, de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1. Compete a Secretaria Municipal de Educação, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

8.2. Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no Pregão, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela Contratante mediante atestado do responsável.

### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais e das diretrizes (termo de referência e normas de acompanhamento contratual) implicará na



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste Contrato, rescisão contratual e as previstos no art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993.

9.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Jacinto pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.3 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação.

### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

10.3. Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescindida.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jacinto/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Jacinto/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

VALDENIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ANEXO IX – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 006/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2021**

Os licitantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com).

O não envio deste termo, por parte das licitantes, desobriga o Pregoeiro de comunicá-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionadas ao presente procedimento licitatório.

**DADOS DA EMPRESA:**

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Data de retirada do Edital: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

R.G. do responsável: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**